



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n.º 275/2015  
Recebido em 25 de 08 de 2015  
Prazo vence em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Recebido por \_\_\_\_\_

**MENSAGEM Nº 026/2015.**

Ibiúna, 06 de agosto de 2015.

**SENHOR PRESIDENTE:**

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 27/08/15  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Temos a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, relativo ao Projeto Esporte Social".

Visa o presente projeto de lei, a celebração de convênio com o Estado de São Paulo para implementação do projeto Esporte Social.

Referido projeto tem por finalidade fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer, com caráter formativo educacional, através de núcleos dirigidos a crianças e adolescentes em situação de risco social, com vistas a garantir o direito constitucional previsto no artigo 217 da Constituição Federal de 1989, e nos artigos 264, 265 e 266 da Constituição do Estado de São Paulo, de 1989, promovendo dessa forma a inclusão social, de saúde, a preservação de valores morais e civismo, a valorização das raízes e heranças culturais, a conscientização de princípios sócio-educativos (co-educação, cooperação, emancipação, totalidade, participação, regionalismo), a aquisição de valores de direitos e deveres, a solidariedade, o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor, e melhora do condicionamento físico.

O Público alvo do presente projeto, será integrado por crianças e adolescentes em situação de risco social, aptas a praticarem atividades físicas,

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Ibiúna  
Recebido em, 25/08/2015  
13,57M  
\_\_\_\_\_  
Sec. Administrativa



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

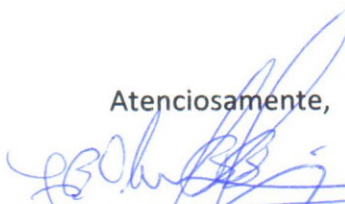
constituindo-se de indivíduos na faixa etária de 07 a 18 anos incompletos, oriundos de famílias de baixa renda.

Sendo o que tínhamos para o momento, solicitamos que o projeto seja apreciado e votado dentro da maior brevidade possível, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, dada a relevância do tema.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação nos Nobres Vereadores dessa Câmara Municipal.

Sem mais, antecipo os meus agradecimentos à atenção dispensada a este, renovando, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**ANDERSON RAMOS GERALDO**  
Procurador Jurídico

AO  
EXMO. SR.  
RODRIGO DE LIMA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA/SP

11/03



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

275/2015  
PROJETO DE LEI Nº 026.  
DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, relativo ao Projeto Esporte Social”.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização do Projeto Esporte Social.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO 2015.

  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

## **MINUTA DE CONTRATO DE CONVÊNIO**

*[Handwritten signature]*

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, E LAZER, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE SOCIAL.**

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, neste ato representada por seu titular....., RG nº....., autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 46.728, de 26 de abril de 2002, e do despacho publicado no D.O.E. de ..... de ..... 20....., e a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, CNPJ nº 46.634.531/0001-37, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, neste ato representada por ....., RG nº....., autorizado pela Lei Municipal nº ....., de ..... de..... ....., celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para a realização do Projeto “Programa Esporte Social”, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

São executores do presente convênio:

I- pelo ESTADO, a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por um corpo técnico;

II- pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, doravante denominada CONVENIADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

Para a execução do presente convênio a SECRETARIA e a CONVENIADA terão as seguintes obrigações:

I- compete à SECRETARIA



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do projeto, o Plano de Trabalho proposto, a documentação administrativa para a formalização do processo, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução dos serviços referentes ao objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica da CONVENIADA;
- c) repassar à CONVENIADA os recursos alocados, de acordo com a cláusula sexta do presente Convênio;

## II- compete à CONVENIADA

- a) realizar direta e indiretamente, sob sua responsabilidade, o projeto previsto neste Convênio, iniciando-se no prazo de ..... (....) dias, contados a partir de sua assinatura, em conformidade com o cronograma físico financeiro de fls....., que integra este instrumento, e observância da legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade econômica;
- b) submeter com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- c) colocar à disposição da SECRETARIA a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa objetivado no ajuste;
- d) complementar com recursos próprios, os repassados pela SECRETARIA, cobrindo o curso total do projeto;
- e) prestar contas das aplicações decorrentes deste convênio conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas;
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes do presente Convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se a SECRETARIA de qualquer responsabilidade.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS VALOR

O valor do presente Convênio é de R\$ .....(.....), sendo R\$ .....(.....) de responsabilidade da SECRETARIA e R\$ .....(.....) de responsabilidade da CONVENIADA.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos a serem transferidos `CONVENIADA, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico ..... – Contribuições, Ação..... – Categoria de Programação..... – PTRES..... – UO....., da dotação orçamentária do corrente exercício.

**§1º-** Os recursos transferidos pela SECRETARIA à CONVENIADA em função deste Convênio serão depositados e conta vinculada ao Banco devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

AS 07

§2º- A CONVENIADA deverá observar ainda:

I- no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, comprometer-se a aplicar os recursos, por intermédio do Banco, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a de um mês, ou em operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;

II- as receitas financeiras serão obrigatórias e exclusivamente aplicadas no projeto objeto deste Convênio;

III- anexar os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira, os quais integrarão a prestação de contas, tratada na cláusula terceira, inciso II, alínea "e";

IV- o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido de remuneração das cadelnetas de poupança até a data do efetivo depósito;

V- as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome da CONVENIADA, devendo mencionar Convênio SJEL nº .....

## **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados de acordo com o cronograma físico financeiro de fls.... que faz parte integrante do presente termo de convênio, em .....(.....) parcela(s).

**Parágrafo Único-** A primeira parcela será repassada em até trinta dias da contabilização da respectiva Nota de Empenho e as demais nos termos do "caput", após a comprovação da boa e regular aplicação d parcela anteriormente liberada conforme previsto no inciso I do parágrafo 3º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este Convênio poderá a qualquer tempo ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de trinta dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONVENIADA**

Obriga-se a CONVENIADA, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida, bem como na hipótese de rescisão do ajuste, a devolvê-los atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança a partir da data do repasse.



# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Convênio será de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único-** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretária de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de cinco anos de vigência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º, do artigo 37 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas de execução deste Convênio, após, esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se a SECRETARIA o direito de reter a dotação de recursos que, eventualmente, for objeto de discussão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

IBIÚNA, XX de XX de 2015.

**Secretário de Estado**

**CONVENIADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**RG:**

## **PREFEITURAS**

Solicitamos especial atenção para que a documentação, quando encaminhada à Secretaria de Esporte Lazer e Juventude, **seja mencionada no ofício: Projeto Esporte Social, o numero do Processo SELJ**, dirigida ao Secretário da Pasta e enviada diretamente ao Protocolo Geral, das 9 às 18hs, que é situado na Rua São Bento 398, Centro/SP, CEP 01010-904.

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESPORTE SOCIAL**

- Ofício do Prefeito solicitando a liberação do recurso financeiro (valor em Real R\$) destinado a implantação do Projeto Esporte Social;
- Plano de Trabalho;
- RG e CPF autenticado do Prefeito;
- CRMC – Certidão de Regularidade do Município para celebrar Convênio;
- Declaração de reserva de recursos com o elemento econômico e informando o valor;
- Declaração que a Prefeitura não está impedida de receber recursos por decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Declaração que os preços oferecidos no Plano de Trabalho são compatíveis com os praticados no mercado;
- Declaração de que a Prefeitura não recebeu recursos de outros convênios ou firmou convênios com outras Secretarias de Estado para receber recursos para implantação do Projeto Esporte Social;
- Lei Orgânica Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;
- Situação atual do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Ofício indicando o Gestor, acompanhado do numero do RG, responsável pela elaboração e realização do Projeto;
- Ofício indicando a agencia e numero da conta corrente, no Banco do Brasil S/A, a ser vinculada exclusivamente ao convênio.

# PAPÉL TIMBRADO

10/10

<b>1. TÍTULO DO PROJETO</b>
Esporte Social

<b>2. ÓRGÃO PROPONENTE</b>					
A) NOME DO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE					
B) CNPJ		C) LOGRADOURO (AVENIDA, RUA, ALAMEDA. ETC)			
D) N.º	E) BAIRRO		F) COMPLEMENTO		
G) MUNICÍPIO		H) REGIÃO ADMINISTRATIVA		I) CAIXA POSTAL	J) CEP
K) DDD	L) TELEFONE (S)			M) FAX	
N) E-MAIL			O) SITE		

<b>3. DIRIGENTE DO ÓRGÃO</b>					
A) NOME DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL				B) CPF	
C) N.º RG		D) ÓRGÃO EXPEDIDOR		E) CARGO OU FUNÇÃO PREFEITO	
F) DUR. MANDATO		G) DATA DA POSSE		H) E-MAIL	
I) DDD	J) TELEFONE (S)			K) FAX	

<b>3.1 - SECRETÁRIO DE ESPORTES OU EQUIVALENTE</b>					
A) NOME				B) CPF	
C) N.º RG		D) ÓRGÃO EXPEDIDOR		E) CARGO OU FUNÇÃO	
F) DDD		G) TELEFONE:		H) E-MAIL	

<b>4. GESTOR TÉCNICO</b>			
A) NOME	B) R.G.	C) FONE	D) E-MAIL

<b>5. LOCAL (ou locais) DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO</b>				
A) NOME DO LOCAL E O QUE SERÁ DESENVOLVIDO				
B) AV.RUA		C) N.º	D) BAIRRO	E) CEP

OBS.: HAVENDO MAIS DE UM LOCAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INSERIR TANTOS QUADROS 5, QUANTOS NECESSÁRIOS.

# PAPEL TIMBRADO

*[Handwritten signature]*

## 6. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Implantação de núcleo para atendimento de ..... crianças e adolescentes, por um período de 12 meses, desenvolvendo três modalidades esportivas, sendo elas: ....., ..... e ....., com material e praça esportiva adequados para seu desenvolvimento, além das atividades complementares que consistem em .....

## 7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A implantação do Projeto visa fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer, com caráter formativo educacional, através de núcleos dirigidos a crianças e adolescentes em situação de risco social, com vistas a garantir o direito constitucional previsto no artigo 217 da Constituição Federal de 1989, e nos artigos 264, 265 e 266 da Constituição do Estado de São Paulo, de 1989, promovendo dessa forma a inclusão social, de saúde, a preservação de valores morais e o civismo, a valorização das raízes e heranças culturais, a conscientização de princípios sócio-educativos (co-educação, cooperação, emancipação, totalidade, participação, regionalismo), a aquisição de valores de direitos e deveres, a solidariedade, o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor e a melhora do condicionamento físico.

## 8. METAS E OBJETIVOS

As metas relacionadas às crianças e adolescentes são:

- desenvolvimento das capacidade e habilidade motora dos participantes;
- resultado positivo na auto-estima e nas condições de saúde dos participantes;
- redução na evasão escolar;
- aumento no rendimento escolar, e
- queda do risco social pelos participantes.

As metas relacionadas aos profissionais envolvidos no projeto são:

- qualificação eficaz dos professores e estagiários, e
- inclusão na economia do país, gerando oportunidades de empregos aos professores e estagiários de Educação Física.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIADOS

- Crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 14 anos completos;
- Que frequentem a rede pública de ensino;
- sejam oriundos de família cuja renda familiar seja até 2 salários mínimos.

OBS.: 50% das vagas para a faixa etária de 7 a 10 anos e 50% vagas para a faixa etária de 11 a 14 anos completos. Não havendo o preenchimento das vagas na proporção oferecida, estas torna-se-ão livres;

## 10. DESCRIÇÃO DOS NÚCLEOS

Região Administrativa	Município	Núcleo	Pessoas por núcleo	Período de Execução
		Nome Fantasia	100	12 Meses
		<b>TOTAL DE BENEFICIADOS</b>		

## 11. RECURSOS HUMANOS

Especificação	Quant.	Função	Carga horária		Quantidade de meses
			Semanal	Mensal	
Coordenar e desenvolver as atividades esportivas e/ou transversais do núcleo.	01	Coordenador/Professor	20	80	12 Meses
Desenvolver as atividades esportivas do núcleo.	01	Professor	12	48	12 Meses
Auxiliar no desenvolvimento das atividades esportivas do núcleo	01	Monitor ou estagiário	12	48	12 Meses



PAPEL TIMBRADO

13

15. PLANO DE APLICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Nº	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário mensal R\$	Quantidade de meses	Valor Total R\$
1	coordenador/professor	RH	1	1.240,00	12	14.880,00
2	Professor	RH	1	850,00	12	10.200,00
3	Estagiário/monitor	RH	1	450,00	12	5.400,00
<b>Total Geral</b>						<b>RS 30.480,00</b>

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO / META, ETAPAS OU FASES				
OBJETO			PREVISÃO	
Meta	Etapa ou fase	Descrição	Início	Fim
Atender ..... crianças e adolescentes, por um período de 12 meses, desenvolvendo três modalidades esportivas, além das atividades complementares oferecendo lhes ainda reforço alimentar.	Implantação do núcleo	Recebimento dos recursos	Até 30 dias após assinatura do convênio	-X-
		Divulgação do projeto	A partir da assinatura do convênio	30 dias após início
		Seleção dos beneficiados	10 dias antes do início do projeto	Início do projeto
		Contratação dos serviços	Até 30 dias após recebimento dos recursos	Prestação de serviços por 12 meses
		Aquisição dos materiais de consumo	Até 30 dias após recebimento dos recursos	Até 12º mês de execução do projeto
	Funcionament o do núcleo	Prestação dos serviços contratados	Do 1º mês	Ao 12º mês
		Desenvolvimento das atividades	Do 1º mês	Ao 12º mês
		Relatório mensal de atividades	Desde o 1º mês de funcionamento do projeto	Até o 12º mês de funcionamento do projeto
	Prestação de Contas	Encaminhamento à SELJ da relação de despesas efetuadas, notas respectivas e relatório final das atividades	Até 30 dias após término do projeto	-x-

17. PLANO DE APLICAÇÃO					
N.º	Categoria econômica	Especificação	Concedente - R\$	Proponente - R\$	Total - R\$
1	Materiais	Material esportivo			
		Gêneros alimentícios			
		<b>Total</b>			
2	Prestação de serviços	Coordenador, professor e estagiário			
		<b>Total</b>			
		<b>Total geral</b>	<b>60.000,00</b>		

PAPEL TIMBRADO

*Handwritten signature and date: 14/11/14*

**18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

18.1 CONCEDENTE					
N.º	Categoria econômica	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
1	Materiais de consumo	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Prestação de serviço	R\$	R\$	R\$	R\$
	Total	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
N.º	Categoria econômica	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês
1	Materiais de consumo	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Prestação de serviço	R\$	R\$	R\$	R\$
	Total	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
N.º	Categoria econômica	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Materiais de consumo	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Prestação de serviço	R\$	R\$	R\$	R\$
	Total	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Total geral</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>			

18.2 CONCEDENTE		
N.º	Categoria econômica	1º mês ao 12º mês
1	Materiais de consumo	R\$ .....
2	Prestação de serviços	R\$ .....
<b>Total</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>

18.3 PROPONENTE					
N.º	Categoria econômica	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
1	Materiais de consumo	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Prestação de serviço	R\$	R\$	R\$	R\$
	Total	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
N.º	Categoria econômica	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês
1	Materiais de consumo	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Prestação de serviço	R\$	R\$	R\$	R\$
	Total	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
N.º	Categoria econômica	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Materiais de consumo	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Prestação de serviço	R\$	R\$	R\$	R\$
	Total	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Total geral</b>		<b>R\$</b>			

18.4 PROPONENTE		
N.º	Categoria econômica	1º ao 12º mês
1	Materiais de consumo	R\$ .....
2	Prestação de serviço	R\$ .....
<b>Total</b>		<b>R\$ .....</b>

PAPEL TIMBRADO

8/15

18.5 TOTAL DO CONVÊNIO	RS
------------------------	----

<b>19. AUTENTICAÇÃO</b>	
<u>Local e Data</u>	
_____	_____
Gestor Técnico	Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 275/2015 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 25 de agosto de 2015 e lido no expediente da Sessão Ordinária de 01 de setembro de 2015, e, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 275/2015 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer também conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 02 de setembro de 2015.

Amadori Gabriel Vieira  
Secretário Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 275/2015

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATORA- VEREADORA ALINE BORGES ALVES DE MORAES

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO,  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 25 de agosto de 2015 o Projeto de Lei nº. 275/2015 que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, relativo ao Projeto Esporte Social.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposição, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental do projeto original, pois o mesmo tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização do Projeto Esporte Social, conforme disposto no artigo 1º. da proposição, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta, pois as despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 2º. da proposição.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e Educação, Saúde e Assistência social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal da proposta original, pois a celebração de convênio do Poder Executivo de Ibiúna com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude possibilitará a implementação do projeto Esporte Social, fomentando à prática esportiva e lazer com caráter educacional, através de núcleos dirigidos a crianças e adolescentes em situação de risco social na faixa etária de 7 a 14 anos, para famílias cuja renda familiar sejam até 2 salários mínimos, proporcionando a esses jovens o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor, com a melhora do condicionamento físico e aumento do rendimento escolar.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 275/2015 – fls. 02

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 22 DE  
SETEMBRO DE 2015.

ALINE BORGES ALVES DE MORAES  
RELATORA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DALBERON ARRAIS MATIAS  
VICE-PRESIDENTE

ROZI APARECIDA D. SOARES MACHADO  
MEMBRO

PEDRO LUIZ FERREIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO  
VICE - PRESIDENTE

DALBERON ARRAIS MATIAS  
MEMBRO

ISRAEL DE CASTRO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES  
PRIVADAS

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA  
VICE - PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO  
MEMBRO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PEDRO LUIZ FERREIRA  
VICE – PRESIDENTE

ISRAEL DE CASTRO  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 275/2015 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 2015.

Certifico mais, em face do apresentado o Projeto de Lei nº. 275/2015 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de setembro de 2015, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 2015.

Ibiúna, 23 de setembro de 2015.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 202/2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, relativo ao Projeto Esporte Social.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização do Projeto Esporte Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

**RODRIGO DE LIMA  
PRESIDENTE**

**PEDRO LUIZ FERREIRA  
1º. SECRETÁRIO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO  
2º. SECRETÁRIO**



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”  
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 387/2015

Ibiúna, 30 de setembro de 2015.

*[Handwritten signature]*  
21

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 202/2015**, referente ao Projeto de Lei nº. 026, nesta Casa tramitou com o nº. 275/2015, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, relativo ao Projeto Esporte Social.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 29 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**RODRIGO DE LIMA**  
**PRESIDENTE**

**CÓPIA**

AO EXMO. SR.  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.

Recebi 02/10/15

Horário: \_\_\_\_\_

Alessandra



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 275/2015 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de setembro de 2015 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 275/2015 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 202/2015 encaminhado através do Ofício GPC nº. 387/2015, de 30 de setembro de 2015.

Ibiúna, 02 de outubro de 2015.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo